



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Aprovado

PROJETO DE LEI Nº 017/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO

Em 03/08/2021
Alvares

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA		
Unidade 05 - SECRETARIA DE SAUDE		
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
2.05.02.17.512.0008.1.0018-200 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO	RS	405.000,00
Total da Sub-Unidade 02	RS	405.000,00
Total da Unidade 05	RS	405.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES		
Sub-Unidade 01 - GESTÃO DE OBRAS		
2.11.01.15.451.0011.1.0029-200 - 4.4.90.52.00 AQUIS MAQUINAS / VEÍCULOS SEC. OBRAS E TRANSPORTES	RS	355.000,00
Total da Sub-Unidade 01	RS	355.000,00
Total da Unidade 11	RS	355.000,00
Total da Instituição 02	RS	760.000,00
Total Geral Acrescido	RS	760.000,00



Reinaldo Manoel de Oliveira
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320, na fonte de recurso 00.01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 30 de Julho de 2021.

Aprovado

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 18/2021

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Aprovado

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei de nº 017/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária em algumas dotações registradas na Lei Orçamentária Anual, adaptando o orçamento em vigor em nosso Município as reais necessidades administrativas e funcionais da Prefeitura em várias áreas.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito suplementar com o objetivo de fazer a aquisição de uma retroescavadeira no valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e um caminhão de lixo de 6m³ no valor aproximado de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Ressaltamos a importância e utilidade desse caminhão e da retroescavadeira a prestação dos serviços públicos a toda a comunidade pedroteixeirense.

São aquisições de grande impacto e relevância para os serviços de qualidade e eficiência.

O Projeto de Lei está em conformidade com os requisitos legais contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente nos art. 41, 42, 43, 45 e 46 que trata dos créditos adicionais.



*Allyson Antonio
Domen
H. A. Silva
B. S. L. U.
A. M. T. U.
J. S. U.*



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

E também com a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 12 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

III - orçamento anual, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos Municipais, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 017/2021, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 017/2021.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.

Aprovado

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

*Comun
Assinatura
João Elcio
Paula*

GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

João Elcio de Paula
JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP
Membro comissão de legislação e justiça

Filipe Antonio da Silva de Oliveira
FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

João Elcio de Paula

JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB

Relator comissão de Finanças, Orçamento

Marcelo Aparecido Gomes

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB

Membro comissão de Finanças, Orçamento

Anderson de Paula Neves

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSDB

Presidente comissão de Serviços Públicos

Filipe Antonio da Silva de Oliveira

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB

Relator comissão de Serviços Públicos

Wagner Lopes Pereira

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Membro da Comissão de Serviços Públicos

Aprovado